



a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA - Processo nº 201100036001785**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições deste Edital.
A Abertura está marcada para 09 horas do dia 20 de julho de 2022.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 1º de julho de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 314468

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 31/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES E ROTATÓRIAS, NO TRECHO URBANO DA GO-341 DE MINEIROS, NESTE ESTADO**, a qual resultou **DESERTO**, visto não terem acudido interessados, conforme processo SEI nº 202000036006221.

Goiânia, 1º de julho de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 314112

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 - GELIC**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2022-GOINFRA, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia GO-132, trecho: entre GO-237 (Niquelândia)/Estaca 1161 + 13,83 (Colinas do Sul), conforme documentação contida no processo SEI 202100036001964**, e, nos termos do relatório (Doc. SEI nº 000031050561), **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **PLANEX ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 33.049.560/0001-90, no valor de R\$ **32.050.729,84 (trinta e dois milhões, cinquenta mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente da GOINFRA

Protocolo 314260

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 198/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiás/GO ou do interior do Estado de

Goias ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 1 de Julho de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 314102

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que



os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 199/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sítio à Av. Afílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 1 de Julho de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 314104

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO: 201300028000495; **ASSUNTO:** TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA - TDO Nº 002/2022 - TIPO 2; **OBJETO:** descentralização de parte dos créditos orçamentários do Titular, destina-se cobrir Despesa de Exercício Anterior; **TITULAR DO CRÉDITO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO; **GERENCIADOR DO CRÉDITO:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO; **VALOR:** 43.146,66 (quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), **RDF** nº 2860. **FONTE:** 17530161 **VIGÊNCIA:** a contar da sua assinatura até 31/12/2022.

Protocolo 314201

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, **ACATO** a sugestão contida no RELATÓRIO FINAL Nº 448/2021 DETRAN/GEAUD-05004 da Gerência de Auditoria, relativo ao Processo Administrativo - P.A. nº 105/2020, no qual analisou os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento, observando que foram respeitados os princípios do *contraditório* e da *ampla defesa*, para determinar **SUSPENSÃO** pelo período de 07 (sete) dias ao permissionário **Despachante Felipe Ltda - CNPJ: 05.066.043/0001-93; Thierry Pitagoras Monteiro - CPF: 007.654.991-77; Valdeci Dos Santos Trindade - CPF: 881.094.615-49 e Lucinete Barbosa de Andrade Santos - CPF: 764.710.711-91**, por transgredirem o artigo 27, inciso VIII; 29, inciso VIII; 43, inciso I e o 44, incisos I e X da Portaria n. 781/2020/DETRAN, vigente à época dos fatos.

Protocolo 314217

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, **ACATO** a sugestão contida no RELATÓRIO FINAL Nº 484/2021 DETRAN/GEAUD-05004 da Gerência de Auditoria, relativo ao Processo Administrativo - P.A. nº 103/2020, no qual analisou os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento, observando que foram respeitados os princípios do *contraditório* e da *ampla defesa*, para determinar **ADVERTÊNCIA FORMAL** por escrito do permissionário **Clínica Médica de Jataí Ltda., CNPJ n. 05.114.348/0001-23.**

Protocolo 314219

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV

Portaria nº 609/2022 DETRAN, Processo 202100025119194 - RESOLVE: Credenciar a empresa **AUTOCHECK VISTORIA VEICULAR FORMOSA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **44.297.316/0001-62**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **FORMOSA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 314193

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV

Portaria nº 629/2022 DETRAN, Processo 202200025055866 - RESOLVE: Credenciar a empresa **VISTORIA VEICULAR SANCLERLÂNDIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **45.527.320/0001-32**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **SANCLERLÂNDIA/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 314195

PORTARIA Nº 680, de 30 de junho de 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no texto referente a decisão contida nos autos 5578984-36.2021.8.09.0051 da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Goiás, processo SEI nº 202200025041222 e 202000025081603.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o § 1º do art. 2º da Portaria nº 1520/2020-DETRAN por determinação judicial da 5ª Vara da Fazenda Pública.

Art. 2º REVOGAR o inciso IV do art. 7º da Portaria nº 1520/2020-DETRAN por determinação judicial da 5ª Vara da Fazenda Pública.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Gerência de Regularização de Veículos, Gerência de Tecnologia e Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na Portaria nº 1520/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 30 de junho de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 314197

PORTARIA Nº 661, de 27 de junho de 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, conforme SEI 201900025004290;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo art. 261, incisos I e parágrafos, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como pela Resolução CONTRAN nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e

CONSIDERANDO as normas disciplinadas pela Lei Estadual nº 19.905, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:



Art. 1º Designar os(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), para comporem a Comissão Administrativa de Suspensão de Carteira Nacional de Habilitação- CPASCNH, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, como membros titulares e suplentes, para um mandato de até 2 (dois) anos:

Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de Carteira Nacional de Habilitação - CPASCNH - DETRAN/GO.

Nº DE ORDEM	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
1 -	Luana do Prado Rocha Melo, Cb BM (presidente) - CPF nº 006.968.991-16	Deuzimar dos Santos Leal, Sgt PM - CPF nº 890.559.501-49
2 -	Gustavo Henrique Pereira de Melo, Cap PM - CPF nº 958.021.501-49	Sebastião Marcelino Sobrinho - CPF nº 180.536.531-20
3 -	Eduarda Baggio - CPF nº 032.219.780-57	Verônica Guimarães Freitas Cardoso, Sgt PM - CPF nº 887.307.431-68

Art. 2º À Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Gerência de Planejamento Institucional e Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria nº 617/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia - GO, aos 27 de junho de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 314199

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202200025070281; **ASSUNTO:** Contrato nº 42/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** exames médicos periódicos, exames complementares com emissão de atestado de saúde ocupacional para servidores do DETRAN/GO; **VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses a partir de 30/06/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 58.774,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa **POP MEDICINA E SAÚDE LTDA;** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.23; **FONTE DE RECURSO:** 17310161; **NOTA DE EMPENHO:** 00127; **DATA:** 28/06/2022; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 58.774,00.

Protocolo 314202

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1005, de 22 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009 e, no artigo 26, inciso IV, do Decreto Estadual nº 9.546, de 28 de outubro de 2019 (Regulamento da Goiás Previdência), e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal de Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Estadual de Nº 19.853, de 03 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual Nº 10.007, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise, Classificação, Desfazimento e Baixa de Bens Móveis Inservíveis da Goiás Previdência.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão, encarregada de realizar a análise de bem inservível desta Autarquia, os seguintes servidores:

QUADRO I			
NOME	CPF/MF	CARGO	FUNÇÃO
Gizelle Andrade de Aguiar	976.677.811-68	Técnico em Gestão Pública	Presidente
Andre Luiz Marcelo da Cruz	301.885.981-20	Assistente Administrativo	Membro
Magda Marineth Silva Santos	341.811.211-00	Escrivã de Polícia	Membro
Nathalia Campos da Silveira	056.489.301-35	Assessor A8	Membro
Camila do Nascimento Freitas	026.157.351-95	Assistente de Comunicação	Membro
Jairo Carlos da Silva Júnior	643.323.221-34	Técnico em Gestão Pública	Membro

Art. 3º - Compete a Comissão de Análise, Classificação, Desfazimento e Baixa de Bens Móveis Inservíveis, as seguintes atribuições:

I - Receber da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, através de processo SEI, a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento.

II - Analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

- a) Ocioso: em condições de uso mas sem utilidade ao órgão ou à entidade;
- b) Obsoleto: que caiu em desuso, por isso considerado arcaico, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;
- c) Recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;
- d) Antieconômico - com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência e não seja economicamente vantajosa sua adequação;
- e) Irrecuperável - com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

III - Realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - Emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e endereço completo da localização do bem;

V - Realizar registros fotográficos dos bens e anexa-los ao laudo;

VI - Agrupar os bens inservíveis em lotes, quando necessário, tanto no laudo quanto fisicamente;

VII - Instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VIII - Encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

IX - Definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.